

Matrícula	Curso	Parecer Colegiado CECON	Justificativa	Parecer Comissão	Justificativa
201.810.434	Mestrado Profissional Construção Metálica	Desfavorável	<p>Considerando os fatos apresentados no processo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não vê ilegalidade nos procedimentos adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Construção Metálica (MECON), que reviu seus atos e cancelou, em 29/05/2020 (Decisão CECON 099/2020), o trancamento retroativo em disciplina (CIV-950, cursada em 2018-2) que havia sido concedido ilegalmente em 02/12/2019 (Decisão CECON 084/2019) por contrariar o disposto no item 8.1.2 da Resolução CEPE 7320. O aluno, mediante os problemas de saúde apresentados, poderia ter solicitado, em 2018-2, o cancelamento total da sua matrícula face a motivos relevantes e em qualquer tempo, mas não o fez. Vale ressaltar que, apesar dos problemas de saúde enfrentados, o aluno concluiu uma das disciplinas ao qual estava matriculado em 2018-2, logrando aprovação com conceito C (CIV-929). Como ele obteve conceito F na disciplina CIV-950, pelo item 10.7.1 da Resolução CEPE 7320, ele incorre em uma das condições para desligamento discente dos cursos de Pós-Graduação da UFOP. Pelo exposto, somos pelo indeferimento da solicitação de reintegração do aluno, ou seja, somos favoráveis à manutenção do desligamento.</p>	Desfavorável	<p>A comissão acompanha o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) com base na legalidade do processo.</p>